



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA REITORIA  
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970  
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: [gabinete@ufrj.br](mailto:gabinete@ufrj.br)

**Portaria n.º 497/GR de 09 de julho de 2015**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa n.º 06, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20/03/2013, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei n.º 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto n.º 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto n.º 877, de 20 de julho de 1993;

CONSIDERANDO as conclusões de laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR n.º 1.391, de 15/08/2013, anexado ao processo n.º 23083.008627/2014-45, após vistorias nas dependências do Setor de Serviços Comunitários/Setor de Telefonia/Prefeitura Universitária.

CONSIDERANDO que esta IFES, por carência de um número de servidores efetivos que atenda plenamente suas necessidades laborais, acolheu empregados públicos anistiados conforme Lei 8878/1994 e os incorporou a força de trabalho.

CONSIDERANDO que cabe ao órgão acolhedor dos empregados públicos anistiados arcar com as despesas dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

**RESOLVE:**

I- Conceder, a partir de 05 de setembro de 2014, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o Valor do Salário Mínimo Nacional Vigente, aos servidores que habitualmente laboram em condições de periculosidade (Risco Energia Elétrica), a seguir relacionado:

SIAPÉ	Nome	Cargo
1883578	Edson de Oliveira	Cabista

II - Compete a Divisão de Atenção a Saúde do Trabalhador - DAST, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade/Periculosidade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso I.



**Ana Maria Dantas Soares**  
**Reitora**

EDUARDO MENDES CALHEIROS  
ASSINADO PELO VICE-REITOR  
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
PORTARIA Nº 045 / 08 / 13